



CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
CNPJ 22.238.331/0001-05
Telefax: (34) 3847-1200

LEI Nº 1.688 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, Vereador Sebastião da Silva Ramos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.46 §§ 2º e 6º da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Prefeito Municipal não sancionou e nem vetou a presente lei, no prazo do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal não promulgou a Lei no prazo do § 6º do art. 46, resolvo **PROMULGAR** a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, entidade social sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.266/0001-31 com sede na Rua C, n.º 485, Bairro Alto Abadiense, CEP: 38.540-000, neste município, no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, no período de agosto a dezembro de 2017.

§ 1º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110 – Centro
Abadia dos Dourados - MG - CEP – 38540-000
e-mail: camaramunicipal.abadia@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
CNPJ 22.238.331/0001-05
Telefax: (34) 3847-1200

§ 2º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.010513392014720313350430100-214-1, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Abadia dos Dourados, 12 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

Praça Manoel Esteves dos Santos, nº 110 – Centro
Abadia dos Dourados - MG - CEP – 38540-000
e-mail: camaramunicipal.abadia@outlook.com